

RESOLUÇÃO N° 532

IICA-CATIE

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A apresentação do Diretor-Geral do Centro Agronômico Tropical de Pesquisa e Ensino (CATIE) sobre o avanço na execução do Programa de Ação Conjunta IICA-CATIE vigente,

CONSIDERANDO:

Que o CATIE foi estabelecido mediante acordo entre o Governo da Costa Rica e o IICA, assinado em Julho 1973;

Que a missão do CATIE é melhorar o bem-estar humano e reduzir a pobreza rural, mediante a educação, a pesquisa e a cooperação técnica, promovendo a gestão sustentável da agricultura e os recursos naturais, o que é plenamente compatível com a missão do IICA;

Que uma ação concertada e conjunta entre o IICA e o CATIE assegurará um uso melhor dos recursos aportados pelos Estados membros do Instituto e ativará sinergias derivadas da complementaridade nas capacidades técnicas e administrativas das duas instituições; e

Que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) é o órgão superior de governo tanto do IICA como do CATIE e a que esta Junta designa um Representante no Conselho Superior do CATIE,

RESOLVE

1. Solicitar ao Diretor-Geral do IICA e ao Diretor-Geral do CATIE que apresentem à consideração da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Comitê Executivo, em 2011, um programa de ação conjunta 2011-2014 que inclua projetos em áreas de alta prioridade identificados no Plano de Médio Prazo 2010-2014 do IICA e em que se obtenha uma complementação eficaz de capacidades e recursos das duas instituições em benefício dos Estados membros do Instituto.

2. Instar o Diretor-Geral do IICA e o Diretor-Geral do CATIE a que fortaleçam os mecanismos técnicos e administrativos de trabalho conjunto no âmbito de seus Estados membros, com o propósito de fortalecer e ampliar as ações conjuntas.
3. Dispor que o Comitê Executivo, em sua Trigesima Primeira Reunião Ordinária, proponha à JIA que seu Representante junto ao Conselho Superior do CATIE zele, no exercício de seu mandato, pelo fortalecimento do trabalho conjunto com o IICA e em especial pelo cumprimento do disposto nesta resolução.